



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisição de material de construção, pintura, hidráulico, elétrico e ferramentas”

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**.....: até as 08:59 horas de 05/07/2024

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**.....: 05/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**.....: 09:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO**.....: Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**.....: ID 34419

**PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024:** Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 108.960,08 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Edital PE 017/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

**Horário de funcionamento:** 08h às 12h e das 13h às 17h.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços para aquisição de material de construção, pintura, hidráulico, elétrico e ferramentas” conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



- 3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
    - 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
  - 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
  - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.





- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
  - 7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
    - 7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, a fim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.



- 7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 8.2.** Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

### **8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.3.1.** registro comercial no caso de firma individual;
- 8.3.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.3.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.3.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**8.6.1.** Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

**OU**

**8.6.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

**Nota 04** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.



## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 9.31.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.31.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.5.** empresas brasileiras;
- 9.31.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.35.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



- 11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

- 12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
  - 12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



### **13. DO RECURSO**

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

**14.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao ÓRGÃO GESTOR.

**17.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ÓRGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos



produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- 17.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.
- 17.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
  - 18.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

**21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

**21.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

0200.1030200012.003.339030000000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00027-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cissul.saude.mg.gov.br)

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:** No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

## 24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 26.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 26.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.10.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.12.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 26.15.** Integram o Presente Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
  - Anexo II** – Minuta da ARP;
  - Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;
  - Anexo IV** – Modelo de Declaração própria de Qualificação Técnica Operacional;
- 26.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.
- 26.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.18.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.20.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 26.22.** O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 26.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

- 26.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 26.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Varginha, 24 de junho de 2024

**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**

Assessor da Gerência administrativa

**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**

Gerente Administrativa



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de material de construção, pintura, hidráulico, elétrico e ferramentas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- 1.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.960,08 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

#### **2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** O **CISSUL**, responsável pela gestão dos serviços do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), encontra-se diante da necessidade de adquirir materiais de construção, pintura, hidráulico, elétrico e ferramentas.
- 2.2.** Esta demanda surge em decorrência do término dos contratos vigentes para o fornecimento desses materiais essenciais e fundamentais para a manutenção do prédio da central administrativa e das 45 (quarenta e cinco) bases descentralizadas, além da operacionalização dos serviços prestados a toda população da macrorregião do sul de minas.
- 2.3.** Os contratos atuais para o fornecimento de materiais de construção, pintura, hidráulico, elétrico e ferramentas estão próximos do vencimento, o que implica a necessidade imediata de estabelecer novos mecanismos de aquisição desses materiais.
- 2.4.** As bases descentralizadas do **CISSUL/SAMU** dependem diretamente desses materiais para manter suas estruturas operacionais em condições adequadas de funcionamento. A falta de materiais adequados pode comprometer a eficiência e a segurança no atendimento às emergências médicas.
- 2.5.** O Registro de Preços se mostra como modalidade adequada para aquisição desses materiais, pois permite a formação de um banco de preços competitivos e a aquisição conforme a demanda e necessidade real do consórcio, garantindo assim

melhores condições de custo-benefício para o CISSUL, evitando estoques desnecessários e desperdícios, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

- 2.6.** A realização deste certame visa garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4401	<b>ABRAÇADEIRA 3,6X150MM</b> - comprimento nominal (mm): 150 - largura (mm): 3,6 - diâm. máx. de amarração (mm): 35 - tensão mínima de ruptura (kgf): 14 - tensão mínima de ruptura (lbs): 30 - tensão mínima de ruptura (n): 135 - temperatura de utilização: -40°C a +85°C - flamabilidade: ul94v-2 (auto-extinguível) pacote com 100 unidades	5	R\$ 17,18	R\$ 85,90
2	4399	<b>ABRAÇADEIRA 2,5X100MM</b> comprimento nominal (mm): 100 - largura (mm): 2,5 - diâm. máx. de amarração (mm): 22 - tensão mínima de ruptura (kgf): 8 - tensão mínima de ruptura (lbs): 18 - tensão mínima de ruptura (n): 80 - temperatura de utilização: -40°C a +85°C - flamabilidade: ul94v-2 (auto-extinguível) pacote com 100 unidades	5	R\$ 10,46	R\$ 52,30
3	4400	<b>ABRAÇADEIRA 4,6X200MM</b> - comprimento nominal (mm): 200 - largura (mm): 4,6 - diâm. máx. de amarração (mm): 50 - tensão mínima de ruptura (kgf): 22 - tensão mínima de ruptura (lbs): 50 - tensão mínima de ruptura (n): 225 - temperatura de utilização: -40°C a +85°C - flamabilidade: ul94v-2 (auto-extinguível) embalagem com 100 unidades	5	R\$ 26,14	R\$ 130,70
4	3266	<b>ADESIVO PVC – 175G</b> cor incolor; material PVC; certificação INMETRO; componentes: adesivo PVC frasco peso: 0,261 kg	5	R\$ 16,94	R\$ 84,70
5	3301	<b>ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 POLEGADAS</b> Especificações Técnicas •Acabamento Cromado: resistente à corrosão, para fácil limpeza. •Cabeça e Articulações Lixadas •Têmpera Especial: Gume de corte e mandíbulas	4	R\$ 43,48	R\$ 173,92

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		temperados para maior durabilidade e resistência. •Articulação Suave; •Conformidade com a NR10: Atende aos requisitos de segurança estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR10. •Comprimento: 6" (aproximadamente 15 cm)			
<b>6</b>	317	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6</b>	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60
<b>7</b>	1740	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> tfa 8 alicate universal 8 isolado	30	R\$ 64,13	R\$ 1.923,90
<b>8</b>	3552	<b>ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ESPECIAL (UNIDADE)</b> para uso em banheiro para deficientes físicos com tampa nas seguintes especificações: - material plástico; - cor branca; - garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação; - formato oval; -fixação através de parafuso acoplado já no assento; - assento deverá possuir elevação de no mínimo 7,5 cm com fenda frontal; - fechamento do tipo impacto; - dimensões aproximadas: altura 7,5 centímetros largura 38.00 centímetros comprimento 44.50 centímetros peso 1.00 kilograma	2	R\$ 115,63	R\$ 231,26
<b>9</b>	3810	<b>ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COM TAMPA</b> - material plástico; - cor branca; - garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação; - formato oval; - para uso em vaso sanitário adulto; - fechamento do tipo impacto; - fixação através de parafuso acoplado já no assento; - dimensões aproximadas: altura 3.00 centímetros largura 38.00 centímetros comprimento 44.50 centímetros peso 1.00 quilograma	40	R\$ 42,56	R\$ 1.702,40
<b>10</b>	3238	<b>BOCAL PARA LAMPADA</b> - base e27 corpo em porcelana na cor branca; contatos em bronze fosforoso; com terminais tipo bornes para conexão dos fios. Fio até 2,5mm ; temperatura máxima: 230°C; corrente máxima: 4a; potência máxima: 250w; tensão: 250vac; tensão de acendimento máxima: 5kv	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
<b>11</b>	6407	<b>BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA</b> acionador superior em plásticos de engenharia branco com alavanca para mecanismo de saída.	10	R\$ 29,34	R\$ 293,40
<b>12</b>	6410	<b>BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" X 1/2'</b>	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
<b>13</b>	4347	<b>BOIA UNIVERSAL CONJUNTO FECHAMENTO PARA CAIXAS D'ÁGUA</b>	5	R\$ 16,23	R\$ 81,15

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		boia universal conjunto fechamento para caixas d'água			
14	3300	<b>CABO TRANSFERÊNCIA BATERIA DE 2,5 M E 4 GARRAS</b> cabos com garra tipo jacaré; cabos emborrachados; comprimento mínimo de 2,5 metros;	58	R\$ 76,68	R\$ 4.447,44
15	3784	<b>CADEADO TAMANHO 20 MM</b> material latão comprimento da haste (mm) 15 espessura da haste 5 mm material da haste aço cementado cor: cobre	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
16	3259	<b>CADEADO TAMANHO 30 MM</b> material: latão comprimento da haste (mm): 20 espessura da haste: 5 mm; material da haste: aço cementado cor: cobre	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
17	3258	<b>CADEADO TAMANHO 45 MM</b> material latão comprimento da haste (mm) 27 espessura da haste 8 mm; material da haste: aço cementado; cor: cobre	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30
18	4413	<b>CAIXA DE FERRAMENTAS BÁSICA 19 POL</b> - acompanha divisão interna para melhor organização das ferramentas - fecho e alça em plástico reforçado - dimensões aproximadas: 49 x 60 x 48 mm - garantia: de 6 meses	25	R\$ 114,13	R\$ 2.853,25
19	3248	<b>CANALETA EM PVC COM TAMPA</b> largura (mm) 20 altura (mm) 10; comprimento (mm) 2100; cor branca	250	R\$ 28,09	R\$ 7.022,50
20	579	<b>CHAVE ALLEN LONGA JOGO DE 1,5 A 10 MM 9 PEÇAS</b> 9 chaves: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm. peso: 0,460 kg.	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
21	3871	<b>CHAVE DE FENDA 1/2 X 10 POL</b> chave de fenda 1/2 x 10 pol	40	R\$ 46,60	R\$ 1.864,00
22	3749	<b>CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL</b> chave de fenda 1/4 x 6 pol	40	R\$ 13,73	R\$ 549,20
23	6437	<b>CHAVE DE RODAS PARA USO EM VEICULO FIAT DUCATO ARO 16.</b> chave de rodas para uso em veículo fiat ducato aro 16. -chave de rodas para uso em veículo fiat ducato aro 16	6	R\$ 301,45	R\$ 1.808,70
24	4637	<b>CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS</b> chave inglesa, 12 polegadas -modelo ajustável para uso em vários tamanhos; -aço-liga de alta resistência mecânica; -fosfotizada com a cabeça lixada; -modelo sueco com inclinação da cabeça em relação	20	R\$ 72,13	R\$ 1.442,60

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ao cabo;			
<b>25</b>	3764	<b>CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 POL</b> chave philips 1/4 x 6 pol	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
<b>26</b>	3823	<b>CHUVEIRO ELETRICO 110 V</b> tipo elétrico tensão elétrica 127v (110v) classe de eficiência energética c potência-5400 w quantidade de temperaturas-3 temperaturas pressão de funcionamento mínima-3 mca pressão de funcionamento máxima-40 mca fixação do chuveiro-atraves de cano disjuntor-50 a vazão 4 l/min tipo de jato-fixo material plástico tipo de material abs cor: branco possuir proteção contra choques garantia mínima-12 meses	10	R\$ 82,86	R\$ 828,60
<b>27</b>	3824	<b>CHUVEIRO ELETRICO 220 V</b> tipo-elétrico tensão elétrica-220v classe de eficiência energética e potência 6800 w quantidade de temperaturas-4 temperaturas pressão de funcionamento mínima-1 mca pressão de funcionamento máxima-40 mca fixação do chuveiro-atraves de cano disjuntor-32 a vazão-3 l/min quantidade de jatos-1 jato(s) tipo de jato-fixo material-plástico cor-branco possuir proteção contra choques garantia do fabricante-12 meses	10	R\$ 86,26	R\$ 862,60
<b>28</b>	3252	<b>CIMENTO EM PO</b> para construção; embalagem com 50 kg	5	R\$ 36,43	R\$ 182,15
<b>29</b>	4414	<b>COLA DE PARA-BRISA</b> adesivo a base de poliuretano mono componente de aplicação a frio, para adesão e vedação de vidros automotivos. cartucho 310 ml	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
<b>30</b>	6438	<b>CHAVE DE ROD 17 MM UNIVERSAL</b>	22	R\$ 53,63	R\$ 1.179,86
<b>31</b>	3296	<b>DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA</b> em aço inox, 110 mm diâmetro, 1,6 mm espessura e 22,2 mm furo.	2	R\$ 5,02	R\$ 10,04
<b>32</b>	3297	<b>DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA</b> em aço inox, 110 mm diâmetro, 1,6 mm espessura e 22,2 mm furo.	2	R\$ 14,53	R\$ 29,06
<b>33</b>	5693	<b>ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS</b> escada com 6 degraus	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno</li> <li>• estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade</li> <li>• possui travamento automático na plataforma superior</li> <li>• pés e degraus antiderrapantes</li> <li>• equipada com fita de segurança</li> <li>• dobrável e fácil de guardar</li> <li>• capacidade de peso: 120 kg</li> <li>• dimensões da escada aberta:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 1,76 m</li> <li>- comprimento: 1,05 m</li> <li>- largura: 48,5 cm</li> </ul> </li> <li>• dimensões da escada fechada:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 1,85 m</li> <li>- comprimento: 48,5 cm</li> <li>- largura: 11 cm</li> </ul> </li> <li>-deverá possuir certificado INMETRO esc-20.283 e nº do registro 003904/2018 através da portaria nº 615 e 616 de 2012, conforme norma ABNT nbr 13430 escada doméstica metálica – projeto e fabricação.</li> </ul>			
<b>34</b>	4401	<p><b>FECHADURA CADEADO PORTA DE AÇO TETRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- instalação: na soleira da porta de aço.</li> <li>- carcaça, cone e baioneta: ferro fundido</li> <li>- cilindro: latão</li> <li>- chaves: tetra</li> <li>- acompanha: - um par de chaves (2 unidades)</li> </ul>	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
<b>35</b>	3321	<p><b>FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO</b></p> <p>para uso em portas de madeira cor: cromado material: aço inox comprimento aproximado (cm): 6,05 fixação através de parafuso deve acompanhar os seguintes itens: kit maçaneta, kit espelho, conjunto máquina, contra testa, kit parafuso e chave de emergência altura aproximada (cm): 18,05 largura aproximada (cm): 2,05 profundidade aproximada (cm): 6,3 tipo de tranca: tranqueta para portas com espessura de até: 35 mm material da roseta: aço inoxidável</p>	5	R\$ 58,73	R\$ 293,65
<b>36</b>	3256	<p><b>FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA</b></p> <p>altura do corpo 115 mm largura do corpo 60 mm espessura do corpo 11 mm material inox distancia da broca 40 mm nível de segurança médio nº de segredos 1290 acessórios do produto 02 chaves</p>	5	R\$ 70,25	R\$ 351,25

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	5407	<b>FECHADURA PARA PORTA EXTERNA</b> cor: inox; máquina: 40 mm; composta por um cilindro normal; acompanhar no mínimo 02 chaves itens inclusos: máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e 2 chaves; utilização: esta fechadura recomendada para áreas externas.	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
38	4353	<b>FECHADURA TUBULAR PARA PORTAS DE DIVISÓRIAS</b> -tubular de 90 mm - feita em aço - na cor preta -deve acompanhar no mínimo 02 chaves -garantia mínima de 03 meses	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
39	3807	<b>FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA REDONDO 2,5 MM</b> fio de nylon para roçadeira redondo 2,5 mm Unidade de compra: metros	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
40	4316	<b>FITA ANTIDERRAPANTE</b> autocolante cor preta largura (mm) 50 comprimento do rolo (m) 20 unidade: rolo	10	R\$ 152,20	R\$ 1.522,00
41	3326	<b>FITA ISOLANTE GRANDE</b> largura: 19 mm comprimento: 20 m filme: PVC não propaga fogo. rigidez dielétrica: suporta variações de tensão possuir alta flexibilidade dorso: vinílico	20	R\$ 10,94	R\$ 218,80
42	4388	<b>FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M</b> fita veda rosca 18 mm x 50 m	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
43	3754	<b>FOLHA SERRINHA DE ARCO</b> 12 pol. 24 dentes	5	R\$ 12,36	R\$ 61,80
44	3245	<b>INTERRUPTOR 1 SECAO</b> 10a; 110 volts; placa + módulo	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
45	3246	<b>INTERRUPTOR 2 SECOES</b> 10a; 110 volts; placa + módulo	20	R\$ 18,58	R\$ 371,60
46	3247	<b>INTERRUPTOR 3 SECOES</b> 10a 110 volts placa + módulo	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35
47	6412	<b>JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL</b> 1/2" 25MM	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
48	6411	<b>JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM</b>	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
49	3309	<b>JOGO DE CHAVES L DE 10 A 15 POLEGADAS</b> jogo de chaves l de 10 a 15 polegadas	20	R\$ 387,08	R\$ 7.741,60
50	5677	<b>JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO 10 A 32 MM COM</b>	2	R\$ 496,93	R\$ 993,86

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<b>CATRACA</b> -deve acompanhar maleta de transporte - conta com 24 peças; - forjados em aço; - acabamento niquelado e cromado; - encaixe 1/2;			
<b>51</b>	5680	<b>JOGO COM 9 CHAVES TORK</b> : material: cromo vanádio : cor: prata : tamanhos: t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45 e t50 - conteúdo da embalagem: : 9 chaves tork	2	R\$ 62,43	R\$ 124,86
<b>52</b>	5403	<b>LAMPADA LED 10 W</b> potência 10w cor branca 6.000k modelo bulbo ultra LED convencional base e27 equivalência incandescente 100w   fluorescente 30w vida útil 30.000 horas voltagem bivolt automático (110v-220v) ângulo de abertura 360° dimensões aproximada 120 x 60 mm certificação INMETRO	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
<b>53</b>	5404	<b>LAMPADA LED 20 W</b> potência 20w cor branco frio modelo bulbo soquete e27 vida útil 25.000 horas voltagem bivolt automático (110v – 220v) ângulo de iluminação 200° frequência 60hz dimensões aproximada 151 x 80 mm	20	R\$ 21,03	R\$ 420,60
<b>54</b>	5405	<b>LAMPADA LED 40 W</b> potência 40w cor branco frio modelo bulbo soquete e27 vida útil 25.000 horas voltagem bivolt automático (110v – 220v) ângulo de iluminação 270° frequência 60hz dimensões aproximadas 13 cm x 20 cm	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
<b>55</b>	5406	<b>LAMPADA LED 50 W</b> potência 50w cor branco frio modelo bulbo soquete e27 vida útil 25.000 horas voltagem bivolt automático (110v – 220v) ângulo de iluminação 270° frequência 60hz dimensões aproximadas 13 cm x 13 cm	20	R\$ 34,16	R\$ 683,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	5401	<b>LAMPADA LED 5 W</b> potência 5w cor branca – 6000k base e27 equivalência incandescente 50w   fluorescente 15w voltagem bivolt automático (110v – 220v) vida útil 30.000 horas ângulo de abertura 360 graus dimensões aproximadas 120 x 60 mm certificado INMETRO peso aproximado 5000 g garantia mínima de 12 meses	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
57	5402	<b>LAMPADA LED 7 W</b> potência 7w cor branca 6.000k modelo bulbo ultra LED convencional base e27 equivalência incandescente 70w   fluorescente 20w vida útil 30.000 horas voltagem bivolt automático (110v-220v) ângulo de abertura 360° dimensões aproximadas 120 x 60 mm certificação INMETRO	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
58	3821	<b>LAMPADA LED TUBULAR VIDRO 18 W 6500K 120 CM – BRANCO</b> 1.600 lumens 6.500k – luz branco frio vida útil: acima de 25.000 horas funcionar sem necessidade de reator bulbo de vidro – não enverga características: corpo em vidro com dissipador térmico interno em alumínio. possui driver interno isolado para controle de corrente e tensão dos led's. pode ser ligada diretamente à rede elétrica. produto deve ser livre de mercúrio e chumbo. temperatura ambiente: -20° à 40°C tensão de alimentação: 100-240v (bivolt automático). ângulo do fecho: 330° índice de reprodução de cores: >70 bases: g13 vida útil: 35.000 horas dimensões: t8 – 9w (2,54 x 60 cm / 118 g (ip20) t8 – 18w (2,54 x 120 cm / 236 g (ip 20)	50	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
59	3748	<b>LANTERNA RECARREGAVEL 09 LEDS</b> • lanterna recarregável • com 9 leds – brilho e durabilidade • lanterna recarregável – rede elétrica • econômica – não utiliza pilhas • bivolt 110/220v • interruptor de acendimento com 2 opções • plugue de acordo com o padrão brasileiro • refletores especiais que proporcionam melhor iluminação • bateria recarregável de chumbo ácido, 4v selada, delonga duração, e capacidade de 400 mah • autonomia – aproximadamente 4 horas após carga	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		completa garantia mínima de 06 meses			
60	6414	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> tensão / voltagem: 127v pressão máxima: mínimo de 2450 psi corrente elétrica / amperagem: 20 a (127v) tipo do bico: 1 bico regulável (concentrado, leque e shampoo) motor por indução tamanho da mangueira: mínimo 05 metros tipo da mangueira: mangueira de trama de aço potência elétrica: 1900 w vazão de água: mínimo de 360 l/h comprimento cabo elétrico: mínimo de 05 metros garantia mínima de 12 meses <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	1	R\$ 1.621,73	R\$ 1.621,73
61	3298	<b>MANGUEIRA DE AGUA 30M</b> em poliéster/PVC, conexão padrão para torneira e bloqueio de jato de água.	30	R\$ 92,93	R\$ 2.787,90
62	3237	<b>MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS</b> em resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos, embalagem de 18 litros.	2	R\$ 110,95	R\$ 221,90
63	6409	<b>NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" 20MM</b>	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
64	3282	<b>PINCEL PARA PINTURA TRINCHA MEDIA 2 1/2</b> pincel para pintura em geral em trincha média, cabo de plástico	5	R\$ 10,48	R\$ 52,40
65	3243	<b>PLACA 2 X 4 CEGA COR BRANCA</b> fabricada em plástico abs alto brilho que não retém poeira, na cor branca. Acompanha parafusos.	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
66	3244	<b>PLACA 4 X 4 CEGA COR BRANCA</b> fabricada em plástico abs alto brilho que não retém poeira, na cor branca. Acompanha parafusos.	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
67	4406	<b>PORTA SANFONADA COM PUXADOR E TRINCO 210X84CM BRANCA</b>  cor: branco garantia (mês): 12 tipo de material: PVC deve acompanhar: 1 porta sanfonada, 1 conjunto de acessórios de instalação (15 parafusos, 11 buchas plásticas e 1 sachê de vaselina sólida) e 1 manual de instalação altura (cm): 210 largura (cm): 84 tipo de abertura: lateral quantidade de folhas: 5	2	R\$ 164,63	R\$ 329,26
68	3276	<b>REBITE 3.2 MM COMPATÍVEL COM A REBITADEIRA</b> em alumínio; caixa com 1000 unidades.	1	R\$ 117,20	R\$ 117,20
69	3277	<b>REBITE 4.0 MM COMPATÍVEL COM A REBITADEIRA</b> em alumínio; caixa com 1000 unidades	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	3278	<b>REBITE 4.8 MM COMPATÍVEL COM A REBITADEIRA</b> em alumínio; caixa com 1000 unidades	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
71	3322	<b>REBITES 2.4 MM COMPATÍVEL COM A REBITADEIRA</b> em alumínio; caixa com 1000 unidades	1	R\$ 92,63	R\$ 92,63
72	5397	<b>REFLETOR LED 100 W</b> potência 100w tipo de LED smd – última geração LED cor da luz branco frio – 6500k luminosidade 10.000 lúmens reais ângulo de iluminação 120º índice de reprodução de cor > 0.80% vida útil 30.000 horas tensão bivolt automático (110v – 220v) material alumínio cor do produto preto/black índice de proteção ip66 – máximo nível de proteção certificação CE, rohs, ISO peso aproximado 1000 g garantia mínima de 12 meses	20	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00
73	5398	<b>REFLETOR LED 200 W</b> potência 200w tipo de LED smd – última geração LED cor da luz branco frio – 6500k luminosidade 20000 lúmens reais ângulo de iluminação 120º índice de reprodução de cor > 0.80% vida útil 30.000 horas tensão bivolt automático (110v – 220v) material alumínio cor do produto preto/black índice de proteção ip66 – máximo nível de proteção certificação CE, rohs, ISO dimensão aproximada 28,4 x 23,2 x 15 cm peso aproximado 2000 g garantia mínima de 12 meses	10	R\$ 107,52	R\$ 1.075,20
74	5399	<b>REFLETOR LED 300 W</b> potência 300w tipo de LED smd – última geração LED cor da luz branco frio – 6500k luminosidade 29000 lúmens reais ângulo de iluminação 120º índice de reprodução de cor > 0.80% vida útil 30.000 horas tensão bivolt automático (110v – 220v) material alumínio cor do produto preto/black índice de proteção ip66 – máximo nível de proteção certificação CE, rohs, ISO dimensão aproximada 28,4 x 23,2 x 15 cm peso aproximado 2540 g garantia mínima de 12 meses	10	R\$ 145,34	R\$ 1.453,40
75	5400	<b>REFLETOR LED 400 W</b> potência 400w tipo de LED smd – última geração LED	10	R\$ 202,07	R\$ 2.020,70

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		cor da luz branco frio – 6500k luminosidade 40000 lúmens reais ângulo de iluminação 120º fator potência > 0.80 – super smd índice de reprodução de cor > 0.80% vida útil 30.000 horas tensão bivolt automático (110v – 220v) material alumínio cor do produto preto/black índice de proteção ip66 – máximo nível de proteção certificação CE, rohs, ISO dimensão aproximada 42 cm x 35 cm x 20 cm peso aproximado 5000 g garantia mínima de 12 meses			
<b>76</b>	5396	<b>REFLETOR LED 50 W</b> potência – 50w tipo de LED cor da luz branco frio – 6500k luminosidade 4.900 lúmens reais ângulo de iluminação 120º índice de reprodução de cor > 0.80% vida útil 30.000 horas tensão bivolt automático (110v – 220v) material alumínio cor do produto preto/black índice de proteção ip66 – máximo nível de proteção certificação CE, rohs, ISO dimensão aproximada 13 cm x 15 cm x 6 cm peso aproximado 960 g garantia mínima de 12 meses	10	R\$ 56,35	R\$ 563,50
<b>77</b>	3785	<b>RELE FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT</b> tensão: bivolt 127 / 220 volts. suporta: 500 watts em 127 volt e 1000 watts em 220 volts lâmpada incandescente. 160 watts em 127 volts e 320 watts em 220 volts lâmpada fluorescente. fixação: através de suporte tipo l acendimento automático em baixa luminosidade. desligamento automático mediante claridade. dimensões aproximadas: 6 cm altura / 12 cm de largura / 17 cm de comprimento. peso aproximado: 70 gramas garantia de 06 meses	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
<b>78</b>	6406	<b>REPARO ACIONADOR PARA MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR</b> acionamento superior de caixa acoplada deve acompanhar corrente plástica ciclos de garantia 15 mil acionamentos material – plástico resistente a baixas e altas pressões	10	R\$ 44,64	R\$ 446,40
<b>79</b>	6413	<b>REPARO PARA VÁLVULA HYDRA</b> características principais compatível com marca hydra	2	R\$ 78,75	R\$ 157,50

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		linha reparos válvula descarga hydra max 2550 / hydra clean /hydra pro modelo 4686.325 cor branco capacidade em volume: 1 l outras características: tipo de caixa de descarga: caixa de descarga material: plástico tipo de descarga: simples inclui tampa de válvula de descarga com botão altura x largura x profundidade 58 mm x 58 mm x 106 mm			
<b>80</b>	3234	<b>ROLO DE FIO 2,5" COR AZUL COM 100 METROS</b> composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor azul de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	2	R\$ 298,08	R\$ 596,16
<b>81</b>	3236	<b>ROLO DE FIO 2,5" COR BRANCA COM 100 METROS</b> composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor branco de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	2	R\$ 272,60	R\$ 545,20
<b>82</b>	3233	<b>ROLO DE FIO 2,5" COR PRETA COM 100 METROS</b> composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, o condutor é revestido por uma camada na cor preta de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo	2	R\$ 272,60	R\$ 545,20
<b>83</b>	3235	<b>ROLO DE FIO 2,5" COR VERMELHA COM 100 METROS</b> composto por cobre eletrolítico nu em encordoamento flexível, condutor revestido por uma camada na cor vermelho de cloreto de polivinila (PVC) à prova de fogo.	2	R\$ 298,08	R\$ 596,16
<b>84</b>	3281	<b>ROLO PARA PINTURA 23 CM</b> anti respingo com suporte para pintura em geral com 23cm em lã de carneiro com cabo alongador já incluso.	2	R\$ 32,23	R\$ 64,46
<b>85</b>	3811	<b>SIFÃO EXTENSÍVEL SANFONADO SUPER LONGO</b> sifão extensível sanfonado superlongo	20	R\$ 33,86	R\$ 677,20
<b>86</b>	3826	<b>SOQUETE PARA LAMPADA LED TUBULAR</b> soquete para lâmpada LED tubular	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
<b>87</b>	3830	<b>SUPORTE PARA TV FIXO METAL PRETO 10" A 85"</b> indicado para TV de polegadas: 10, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 40, 42, 46, 47, 50, 52, 55, 56, 60, 65, 70, 71, 72, 75, 84 e 85 local de fixação parede material metal tipo de material aço-carbono cor-preto padrão vesa-universal distância máxima da parede-30 cm distância mínima da parede-30 mm capacidade de peso-100 kg garantia do fabricante-60 meses	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	6408	<b>TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA</b> sistema em PVC para condução de águas frias; na cor branca; devem possuir espessuras de paredes maiores que os da linha soldável justamente pela abertura da rosca; devem atender à norma nbr 5648.	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
89	3809	<b>THINNER 900 ML</b> produto classificado conforme a norma nbr 11702 de 07/10 da ABNT - composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glico-ésteres. isento de benzeno e clorados. características: aspecto líquido incolor. densidade (20°C) 0,830 a 0,840 g/cm³. odor característico. - prazo de validade: 12 meses a partir da data de fabricação - embalagens de fornecimento: fornecido em embalagens de 900ml.	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
90	3228	<b>TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA</b> -na cor branca; na tonalidade gelo; embalagem de 18 litros; rendimento aproximado de 500 m² por demão; diluição aplicação: até 80% de água limpa; composição a base e água; baixo odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	20	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
91	4334	<b>TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA CINZA ALPINO OU COMPATÍVEL</b> -na cor cinza; na tonalidade cinza alpino ou compatível; embalagem de 18 litros; rendimento aproximado de 500 m² por demão; diluição aplicação: até 80% de água limpa; composição a base e água; baixo odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
92	4335	<b>TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COR LARANJA</b> -na cor laranja; na tonalidade pantone 717; embalagem de 18 litros; rendimento aproximado de 500 m² por demão; diluição aplicação: até 80% de água limpa; composição a base e água; baixo odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	10	R\$ 453,48	R\$ 4.534,80
93	4336	<b>TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COR VERMELHA</b> -na cor vermelha; na tonalidade pantone 186; embalagem de 18 litros; rendimento aproximado de 500 m² por demão; diluição aplicação: até 80% de água limpa;	10	R\$ 423,00	R\$ 4.230,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		composição a base e água; baixo odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>			
<b>94</b>	4333	<b>TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA NEVE OU COMPATÍVEL</b>  -na cor branca; na tonalidade neve ou compatível; embalagem de 18 litros; rendimento aproximado de 500 m <sup>2</sup> por demão; diluição aplicação: até 80% de água limpa; composição a base e água; baixo odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	20	R\$ 381,73	R\$ 7.634,60
<b>95</b>	3229	<b>TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO</b>  -na cor branca; embalagem de 3,6 litros; rendimento aproximado de 75 m <sup>2</sup> por demão; diluição usar aguarrás. aplicação com pincel/rolo, diluir no máximo 10%. com revólver, diluir no máximo 30%.composição a base de solvente; médio odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	4	R\$ 135,23	R\$ 540,92
<b>96</b>	4338	<b>TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO COR LARANJA</b>  -na cor laranja pantone 717; embalagem de 3,6 litros; rendimento aproximado de 75 m <sup>2</sup> por demão; diluição usar aguarrás. aplicação com pincel/rolo, diluir no máximo 10%. com revólver, diluir no máximo 30%.composição a base de solvente; médio odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	5	R\$ 199,45	R\$ 997,25
<b>97</b>	4337	<b>TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO COR VERMELHO</b>  -na cor vermelho pantone 186; embalagem de 3,6 litros; rendimento aproximado de 75 m <sup>2</sup> por demão; diluição usar aguarrás coral. aplicação com pincel/rolo, diluir no máximo 10%. com revólver, diluir no máximo 30%.composição a base de solvente; médio odor. deverá possuir certificado do INMETRO <b>ENVIAR CATÁLOGO</b>	10	R\$ 191,95	R\$ 1.919,50
<b>98</b>	3250	<b>TOMADA FÊMEA DE PAREDE</b> 10 a; 250v pinos cilíndricos ø 4 mm; placa + módulo	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
<b>99</b>	3249	<b>TOMADA FÊMEA DE USO EXTERNO</b> 10 a; 250v pinos cilíndricos ø 4 mm; placa + módulo	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	3879	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL CROMADA</b> torneira para lavatório bica móvel cromada	5	R\$ 76,38	R\$ 381,90
101	3812	<b>TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA CROMADA</b> torneira para lavatório de mesa bica baixa cromada	5	R\$ 69,70	R\$ 348,50
102	3813	<b>TORNEIRA PARA PAREDE COZINHA BICA MÓVEL METAL CROMADA</b> torneira para parede cozinha bica móvel metal cromada	10	R\$ 87,98	R\$ 879,80
103	3814	<b>TORNEIRA PARA PAREDE DE TANQUE BICA BAIXA CROMADO</b> torneira para parede de tanque bica baixa cromado	10	R\$ 48,34	R\$ 483,40
104	4360	<b>TORNEIRA PARA TANQUE E USO GERAL BRANCA</b> largura aproximada (cm): 5,9 uso indicado: área de serviço e cozinha cor: branco bitola em polegadas: 1/2 e 3/4 material: abs, borracha nitrílica, pp profundidade aproximada (cm): 20,9 garantia (mês): 03 meses acionamento: rotativo com 3 vedações pressão de funcionamento máxima (mca): pressão máxima de trabalho: 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ou 75 m.c.a. altura aproximada da torneira (cm):11,7	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
105	4359	<b>TORNEIRA PARA USO GERAL DE PAREDE LONGA CROMADA</b> largura aproximada (cm):5,9 uso indicado: parede cor: cromado produto: torneira convencional para cozinha conteúdo da embalagem: 1 torneira para cozinha local indicado: cozinha bitola em polegadas:1/2 material: metal profundidade (cm):17,6 mobilidade da bica: fixa acionamento: convencional (mvs) pressão de funcionamento mínima (mca): 2 pressão de funcionamento máxima (mca): 40 altura da torneira (cm): 8	5	R\$ 70,08	R\$ 350,40
106	4384	<b>TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM COM 3 METROS</b> tubo de esgoto secundário 40 mm com 3 metros	2	R\$ 17,03	R\$ 34,06
107	3807	<b>TUBO DE SILICONE PARA USO DA FERRAMENTA DE APLICAÇÃO</b> adesivo à base de borracha de silicone baixo módulo resistente à temperatura de -50°C a 150°C. Alongamento de ruptura 875% composição química: sílica coloidal, dimetil siloxano e hidróxi-terminado, óleo de querosene hidratado, óleo de dimetilsiloxano, metiltriacetoxissilano. incolor embalagem 280g	10	R\$ 26,93	R\$ 269,30
108	3815	<b>VEDA CALHA</b> embalagem com cartucho de no mínimo 270gramas	5	R\$ 24,43	R\$ 122,15



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		composição em resina sintética a base de água garantia mínima de 03 meses			
109	4390	<b>VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" COM CESTO CROMADA</b> válvula para pia americana 3.1/2 com cesto cromada	10	R\$ 24,43	R\$ 244,30
<b>TOTAL MÉDIO APURADO</b>				<b>R\$ 108.960,08</b>	

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

**4.1.1.** Os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens, incluindo a comprovação de registro no INMETRO, no caso das tintas, poderão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

**4.1.2. Desclassificação:** A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

**4.1.3.** Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
60	6414	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
90	3228	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA
91	4334	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA CINZA ALPINO OU COMPATÍVEL
92	4335	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COR LARANJA
93	4336	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA COR VERMELHA
94	4333	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA NEVE OU COMPATÍVEL
95	3229	TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO
96	4338	TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO COR LARANJA
97	4337	TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA USO EXTERNO COR VERMELHO

##### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. DA ENTREGA

**5.1.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (QUATORZE) dias consecutivos.

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de



prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

## **5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.2.1.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

**5.2.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**5.2.1.2. Definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.2.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

**5.2.3.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

**5.2.4.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

**5.2.5.** Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

**5.2.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.2.8.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 07 de junho de 2024

### **REQUISITANTE**

**JÚLIO CÉSAR REIS**  
Gerente de Logística  
Portaria 034/2016



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PARTES:

**ÓRGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2021, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digitar o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021.
- 2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>							<b>R\$</b>

**Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**

- 3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **7/14/21 (valor por extenso) dias consecutivos.**
- 5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.
- 5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:



- 5.3.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almojarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 5.3.2. definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXX de 20XX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial,



atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do **CISSUL/SAMU**.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



- 7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - d) Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.
- 10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.
- 10.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses



- abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
  - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
  - A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
  - Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

- 11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 11.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE:** No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.
- 11.2.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
- 11.2.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

#### ÓRGÃO GESTOR

#### DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2024**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

#### TESTEMUNHA 01

#### TESTEMUNHA 02

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

**Nome do Procurador**

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### **ANEXO III**

## **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** *digitalizar o objeto*

Modalidade de Licitação: .....

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

**Chefe do Setor de Administração**

**Identificação da Administração Pública emitente do Atestado**

**Endereço – telefone – e-mail**

**CNPJ – Município - UF**

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** digitar o objeto

DECLARAMOS, nos moldes do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20....

**Nome do Representante/sócio (a)**  
**CNPJ/Razão Social**